



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.211/82 =

DISPONDO SÔBRE: Modificação da redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.954, de 07.04.1978, que autorizou o Executivo a permutar área de terreno de sua propriedade localizada no Centro Educacional com-ímovel de propriedade do INPS, para a construção de um Posto de Assistência Médica - em Presidente Prudente-sp.

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

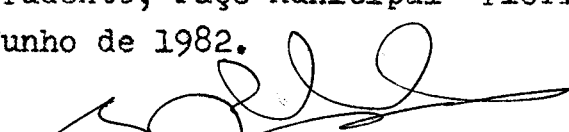
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.954, de 07 de abril de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Obriga-se o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL a dar início à construção dentro do - prazo de quatro (04) anos e terminar a construção em sete (07) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de permuta, sob - pena de, não o fazendo, reverter o referido imóvel ao Patrimônio Municipal".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dois (02) dias do mês de Junho de 1982.


BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.211/82

fls.02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos dois (02) dias do mês de Junho de 1982.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da D.A.

a
z
l
e

PUBLICADO EM 05/06/82

JOSÉ A. C. Imparcial

El Cassimiro

Escriturário

A. A.